

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa Chefia da Advocacia Setorial

DESPACHO Nº 144/2024

DESPACHO DA CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL - Em atenção ao Despacho nº 148/2024, da Diretoria Administrativa desta Pasta, que encaminhou os presentes autos à esta Setorial para conhecimento e providências pertinentes, eis a manifestação.

Vieram os autos de volta à SEDEC com o Despacho nº 897/2024, da Diretoria de Compras e Licitações da SEMAD, pontuando que faltam informações fundamentais para o prosseguimento [da diligência]. Portanto, há a necessidade de retorno dos autos à origem para definir data e horário para realização da solicitada diligência e ainda indicação dos servidores designados para sua realização".

Ante ao princípio da celeridade e ao princípio da supremacia do interesse público, sempre respeitando o princípio da isonomia, esta Advocacia Setorial, em seu despacho nº 137 (5509845) sugeriu pela desclassificação da proposta da licitante EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, por sua inércia na apresentação de documentos para verificação quanto ao objeto ofertado, conforme informado pela Gerência de Pregões da SEMAD no Despacho nº 367/2024 (5484180), bem como opinou pela continuidade da disputa pela empresa ALUBAN EVENTOS LTDA, apesar desta ter deixado de apresentar por meio de imagens as especificações requeridas em edital. Por fim, esta Setorial sugeriu a diligência *in loco* para verificação da exequibilidade da licitante.

Importa destacar que qualquer procedimento realizado pela Administração Pública para verificação das exigências não podem gerar custos ao licitante.

Superada a legalidade jurídica na realização de diligência *in loco*, caso a gestão da SEDEC entenda ser pertinente a realização de visita *in loco* para verificar a exequibilidade da licitante, deve a Pasta designar os servidores para a realização da diligência e informar dia e horário para a sua execução, conforme solicitado pela Diretoria de Compras e Licitação da SEMAD.

Portanto, retorne-se os autos à Diretoria Administrativa desta pasta.

Goiânia, 04 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alves de Souza Neto**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **5705021** e o código CRC **21AD2797**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo № 24.8.000001096-5 SFI № 5705021v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa Diretoria Administrativa

DESPACHO № 158/2024

Em atendimento ao despacho (5705021) da CHEFIA DE ADVOCACIA SETORIAL - SEDEC retornaram os autos com indicação de servidores disponíveis para a realização da diligência in loco na empresa ALUBAN EVENTOS LTDA.

Deste modo, pontua-se para que a diligência seja realizada em um dos seguintes dias e horários:

- dia 19/12/2024 (Quinta-feira). às 14 horas;

ou

- dia 20/12/2024 (Sexta-feira), às 14 horas.

Para a execução dos trabalhos, indica-se os servidores WALTER DE OLIVEIRA BOTOSO, matrícula 517178-2.

retorna se os autos a pregoeira para análise e providências que lhes achar necessário subsequentes.

Goiânia, 13 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Henrique Zomioti**, **Diretor Administrativo**, em 13/12/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter de Oliveira Botosso**, **Agente de Apoio Administrativo**, em 13/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **5771808** e o código CRC **28402356**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo № 24.8.000001096-5 SEI № 5771808v1